



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.877/78

- Dispõe sobre cancelamento da
Dívida Ativa -

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as Dívidas Ativas referentes ao Imposto Predial e ao Imposto Territorial Urbano correspondentes até o exercício de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), de importâncias até 10% (dez por cento) do Valor Referência em vigor na região.

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo, através do Departamento Jurídico da Prefeitura, desistirá das ações de valores previstos no artigo anterior, requerendo o arquivamento dos respectivos processos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de novembro de 1.978


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal